



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 839/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Cria Unidade Escolar denominada Escola de Ensino Fundamental Padre Pedro Leão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, Ecildo Evangelista Filho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica, por força da presente Lei, criada a Unidade Escolar denominada Escola de Ensino Fundamental **Padre Pedro Leão, localizada na Sede Urbana**, Mombaça/CE.

Art.2º - Fica respeitada por força desta lei, a data de fundação da referida Unidade Escolar, que se deu em 1950.

Art.3º - A Secretaria da Educação do município adotará providências necessárias para o credenciamento e reconhecimento da Escola, nos termos da legislação vigente.

Art.4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 23 de Junho de 2015.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL